

2

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MGV SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CGC: 92.015.726/0001-16

CARLOS GILBERTO KISIOLAR MACHADO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 67.828, residente e domiciliado em Canoas-RS à Rua Pero Vaz de Caminha, 319 CEP: 92025-580 - Inscrição no CPF sob nº 151.127.210-49 - Portador da cédula de identidade SSP/II -RS nº 100.210.771-4.

LEÔNIDAS FONTOURA VIDAL, brasileiro, solteiro, maior, técnico em edificações, residente e domiciliado à Rua: Antônio Timóteo de Souza, 41 CEP: 94900-000, Centro - CACHOERINHA -RS, inscrição no CPF sob nº 382.918.860-91 e portador da cédula de identidade SSP/II - RS nº 102.151.875-6.

FILIPE JOSENDE KISIOLAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, estudante - Residente e Domiciliado em Canoas em CANOAS - RS à Rua Anita Garibaldi, 264 apto 401 - CEP 92010-100, inscrição no CPF sob nº 466.126.960-87, Portador da cédula de identidade MAER nº 465.065

Sócios quotistas da sociedade, por quotar da responsabilidade Limitada. **MGV SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede em CANOAS-RS, à Rua Domingos Martins, nº 261 sala 205 CEP: 92010-170. Inscrição no CGCMF sob nº 92015726/0001-16 . Tendo seus Atos Constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado sob nº 432.014.682-85 de 03/02/1988 e alterações posteriores, sendo a última sob nº 439.006.424-46 de 23./05/1996. Por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem **ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo: especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA A Sociedade passa a girar sob a Denominação Social, " **MGV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**".

CLAUSULA SEGUNDA O objetivo Social passa a ser: Serviços de Projetos, mão-de-obra na construção civil, manutenção industrial, montagens elétrica e mecânica, projetos arquitetônicos bem como a fabricação e a comercialização de esquadrias metálicas, painéis eletrônicos, sistemas de exaustão e ventilação, componentes de caldeiraria e de peças e acessórios para mecânica industrial e a locação de equipamentos de gênero.

CLAUSULA TERCEIRA A sede da sociedade, Rua Domingos Martins, nº 261 sala 205 em CANOAS-RS, fica transferida para a Rua Dom Pedro II, nº 1.026 CEP: 92110-020 Niterói /CANOAS-RS.

CLAUSULA QUARTA Fica extinta a filial de nº 01 no município de Guaíba-RS, à Rua Dona Frutuosa, 374- Bairro Coronel Nassuca CEP: 9500-000.

CLAUSULA QUINTA O sócio Filipe Josende Kisiolar dos Santos devidamente qualificado no preambulo deste instrumento. Neste ato cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital 40% do capital social, representando R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o sócio Carlos Gilberto Kisiolar Machado e se retira da sociedade.

CLAUSULA SEXTA Em detrimento as alterações ocorridas na clausula Quinta, acima, a participação dos sócios no capital a sociedade passa a ser a seguinte:

- a) Carlos Gilberto Kisiolar Machado 80%.....R\$ 24.000,00
- b) Leônidas Fontoura Vidal 20%.....R\$ 6.000,00
- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 100%.....R\$ 30.000,00**

CLAUSULA SÉTIMA Os poderes gerais de administração serão exercidos pelo Sócio **CARLOS GILBERTO KISIOLAR MACHADO**, que fará uso da denominação social da Empresa e a Representará, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, na qualidade de sócio gerente.

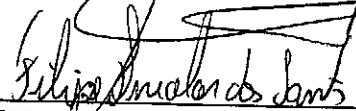
CLAUSULA OITAVA Todos as demais clausulas do contrato original e alterações posteriores, não revogadas por este instrumento, permanecem de pleno vigor.

E, por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração contratual em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com os testemunhas instrumentais, abaixo para que produza os devidos e legais efeitos.

Canoas, 15 de Setembro de 1998.



CARLOS GILBERTO KISIOLAR MACHADO

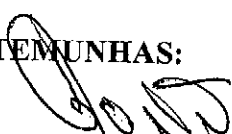


FILIFE JOSENDE KISIOLAR DOS SANTOS

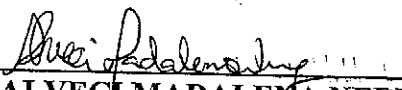


LEONIDAS FONTOURA VIDAL

TESTEMUNHAS:



LUIZ CARLOS PORTELLA
CRC.RS 26.315



ALVECI MADALENA NERY
SSP/II-RS 406.308.168-3



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/1998
SOB O NÚMERO:
17 9 8584

Protocolo: 98/159859-5



GELSON ROBERTO KLEIN
SECRETÁRIO-GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.



M.G.V.- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

INACIO IVO GLOCKNER, brasileiro, solteiro, técnico em edificações, residente e domiciliado em Canoas, RS na Rua Luiz de Camões, 243 Bairro Centro, portador da cédula de identidade nº 4007393401 emitida pela SSP-RS em 23.12.87, inscrito no CPF sob nº 366.344.680-87.

LEONIDAS FONTOURA VIDAL, brasileiro, solteiro, técnico em edificações, residente e domiciliado em Canoas, RS, na Rua Clóvis Bevilacqua, 279 bairro Harmonia, portador da cédula de identidade nº 1021518756 emitida pela SSP-RS em 22.10.80, inscrito no CPF sob nº 382.918.860-91.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, declaram ter contratado entre si, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá na conformidade de condições a seguir:

- Artigo 01 - A sociedade ora constituída adotará a denominação social: M.G.V.- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
- Artigo 02 - A sede social será na Rua Luiz de Camões nº 243, bairro / Centro em Canoas-RS.
- Artigo 03 - Os objetivos sociais são: Desenhos arquitetônicos, empreitada de mão-de-obra na construção civil e Representações Comerciais em Geral.
- Artigo 04 - O capital social é de cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), integralizados totalmente neste ato e em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:
- | | |
|-------------------------------|-----------------------|
| INACIO IVO GLOCKNER | cz\$ 75.000,00 |
| LEONIDAS FONTOURA VIDAL | <u>cz\$ 75.000,00</u> |
| TOTAL | cz\$150.000,00 |
- Artigo 05 - A administração e representação da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, com exclusividade em assuntos de interesse social, sendo expressamente proibido o uso em fianças ou avais de favor. É permitido aos cotistas, constituir procuradores para representá-los na sociedade, em assuntos de interesse social.
- Artigo 06 - A responsabilidade dos sócios na forma da lei, é limitada à importância total do capital social.
- Artigo 07 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início de suas atividades está previsto para o dia 01 de março de 1988.
- Artigo 08 - As retiradas de cada sócio que efetivamente prestar serviços à sociedade, a título de pro-labore, será fixada de comum acordo entre os cotistas, porém nunca superior ao limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor.

29
suspensão para posterior distribuição ou capitalização, de conformidade com a deliberação dos sócios.

Artigo 11 - Os prejuízos sociais verificados em balanços anuais, serão contabilizados em conta especial, para posterior compensação com lucros futuros, ou suportados pelos sócios, na proporção do capital que possuírem.

Artigo 12 - As cotas de capital social não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, em parte ou a totalidade, sem o expresse consentimento do outro sócio.

Artigo 13 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo que no prazo de 30 (trinta) dias decorridos após a comunicação, a sociedade deverá manifestar-se quanto ao desejo na preferência de compra das cotas do sócio retirante. O valor acertado será pago em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 14 - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. A cota do falecido caberá aos herdeiros ou sucessores, e estes exercerão em comum os respectivos direitos, fazendo-se representar na sociedade por uma só pessoa, sempre que houver condomínio ou fração de cota, que será pago de comum acordo entre as partes.

Artigo 15 - A extinção da sociedade será determinada pelos sócios, de comum acordo ou por força de lei.

Artigo 16 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional.

Artigo 17 - O contrato social poderá ser reformado no tocante à administração ou em qualquer de seus itens, por deliberação dos sócios com maioria do capital social.

Artigo 18 - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impedam de exercer atividade mercantil.

Artigo 19 - Para fins de publicidade e propaganda a sociedade usará a denominação: M.G.V.-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO

Artigo 20 - As dúvidas e divergências sociais serão dirimidas na forma da lei em vigor, ficando eleito o foro de Canoas-RS.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Canoas, RS, 03 de Fevereiro de 1988.


INACIO IVO GLOCKNER

CPF. 366.344.680-87


LEONIDAS FONTOURA VIDAL

CPF. 382.918.860-91

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IDENTIFICAÇÃO:

1. NOME E LOCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL

1.1 Nome: M.G.V.- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

1.2 Localização: RUA LUIZ DE CAMÕES, 243 CENTRO CANDAS-RS

2. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO (NIRC)

..... DATA:

OU NÚMERO DE ARQUIVAMENTO: DATA:

3. CGCMF:

4. SÓCIOS COMPONENTES OU TITUL DE FIRMA INDIVIDUAL

4.1 Nome e Identificação: INACIO IVO GLOCKNER, brasileiro, solteiro, técnico em edificações, residente e domiciliado em Canoas-RS, na Rua Luiz de Camões, 243 bairro centro, C.I. 400739401 SSP-RS, CPF. 366.344.680-87.

LEONIDAS FONTOURA VIDAL, brasileiro, solteiro, técnico em edificações, residente e domiciliado em Canoas, RS na Rua Clóvis Bevilaqua, 279 bairro harmonia, C.I. 1021518756 SSP-RS, CPF. 382.918.860-91.

DECLARAÇÃO DE ESTADO FUNCIONAL:

Para os fins previstos no Capítulo III da Lei 7256, de 27 de novembro de 1984, os sócios ou titular, supra qualificado(s) desejando proceder o enquadramento da Empresa no REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESA previsto no diploma legal supra evocado, VEM DECLARAR, sob as penas da Lei:

- a) Que a RECEITA BRUTA ANUAL do exercício ANTERIOR não EXCEDEU EM CURSO EXCEDERA o limite fixado no art. 2º, e
- b) que a sociedade ou firma individual, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei 7256.

Firmo(amos) a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente(s) de que, no caso de comprovação de sua falsidade será nulo de pleno direito o REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESA no Órgão do Registro do Comércio, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo VII da referida Lei.

..... CANDAS, RS 03 de FEVEREIRO de 1988.

Inacio Ivo Glockner
INACIO IVO GLOCKNER-CPF. 366.344.680-87

Leonidas Fontoura Vidal
LEONIDAS FONTOURA VIDAL-CPF. 382.918.860-91